



**REGULAMENTO DO ESTÁGIO
SUPERVISIONADO
(INTERNATO)**

2020

69 3311-1950 • facimed.edu.br



CAPÍTULO I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 1º. Entende-se por Estágio Supervisionado (Internato Médico), de acordo com as Diretrizes Curriculares do Curso de Medicina, resolução CNE/CES Nº 3 de 20/06/2014, o estágio curricular obrigatório de treinamento em serviço, integrado e rotativo sob supervisão docente, desenvolvido pelos alunos do curso de Medicina nos últimos 4 (quatro) semestres letivos, com o objetivo de ampliar e consolidar seus conhecimentos, habilidades e conduta médica. Os alunos do Curso de Medicina da FACIMED só poderão iniciar suas atividades no Estágio Supervisionado após a integralização completa de todas as disciplinas e atividades previstas (atividades complementares e disciplinas optativas) do 1º ao 8º período do curso.

Parágrafo único. Durante o Internato são realizadas atividades práticas e teóricas complementares, pertinentes aos conteúdos e às diretrizes curriculares do MEC.

CAPÍTULO II – DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 2º. O aprendizado em serviço durante esse período ocorrerá nos três níveis de atenção à saúde (primário, secundário e terciário), dentro dos estágios de cada clínica, remetendo o interno a realidade do exercício médico na perspectiva traçada pelas diretrizes curriculares, integrando conhecimento baseado na comunidade e na necessidade de promoção à saúde por ela gerada. Os alunos se dividirão em grupos que farão estágios nas grandes áreas temáticas da Medicina. O objetivo final do curso, concretizado no ES, é a qualificação de um profissional médico com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva. Esse profissional deve ser capacitado a atuar, pautado em princípios éticos, no processo de saúde-doença em seus diferentes níveis de atenção, com ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação à saúde, na perspectiva da integralidade da assistência, com senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania, como promotor da saúde integral do ser humano.

§ 1º As atividades do Internato Médico em nível primário de atenção acontecerão nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), vinculadas as equipes de saúde da família (ESF), obedecendo aos seus critérios de territorialidade e promoção à saúde, individual e coletiva.

§ 2º No nível secundário, o internato utilizará os Serviços de Referência da rede Municipal e Estadual de Saúde, bem como os Ambulatórios de Especialidades próprios e/ou conveniados da IES.

§ 3º No nível terciário, o internato terá como cenários de prática as Unidades Hospitalares conveniadas da IES. Essas atividades serão desenvolvidas nas enfermarias, pronto socorro, centro obstétrico e centro cirúrgico. Se houver necessidade de convênio com

algum serviço ou hospital de outra cidade para completar as atividades necessárias, serão priorizados os municípios mais próximos de Cacoal que tenham a estrutura necessária.

Art. 3º. São objetivos do Internato:

a) Representar a última etapa da formação escolar do médico geral, com capacidade de resolver, ou bem encaminhar, os problemas de saúde prevalentes da população a que vai servir;

b) Oferecer oportunidades para ampliar, integrar e aplicar os conhecimentos adquiridos nos ciclos anteriores do curso de graduação;

c) Permitir melhor treinamento em técnicas e habilidades indispensáveis ao exercício de atos médicos básicos;

d) Promover o aperfeiçoamento, ou a aquisição, de atitudes adequadas à assistência aos pacientes;

e) Possibilitar a prática da assistência integrada, pelo estímulo dos diversos profissionais da equipe de saúde;

f) Estimular o interesse pela promoção e preservação da saúde e pela prevenção das doenças;

g) Desenvolver a consciência das limitações, responsabilidades e deveres éticos do médico, perante o paciente, a instituição e a comunidade;

h) Desenvolver a ideia da necessidade de aperfeiçoamento profissional continuado.

CAPÍTULO III – DA DURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º. O Internato terá a duração de 4 (quatro) semestres, correspondendo ao 9º, 10º, 11º e 12º períodos do curso de medicina perfazendo uma carga horária de 2.880h. A carga horária de atividades práticas semanais será definida conforme escala específica e as atividades teóricas somarão até 20% da carga horária total de cada rodízio.

Parágrafo único. Os alunos do estágio supervisionado terão direito até 30 dias de férias ao ano, em datas a serem definidas pelo Colegiado de Curso, de acordo com o calendário acadêmico e as necessidades dos serviços.

Art. 5º. O internato abrangerá conteúdo das seguintes clínicas: médica, clínica cirúrgica, ginecologia e obstetrícia, pediatria, atenção básica, saúde coletiva, saúde mental, urgência e emergência, em sistema de rodízio, bem como, em regime de plantões e visitas

domiciliares estando cada escala destinada aos coordenadores e supervisores do seu respectivo cenário de aprendizado.

Parágrafo único. Os estágios serão divididos pelos dois anos de internato da seguinte forma: Clínica Médica I, Clínica Cirúrgica I, Pediatria I, Atenção Básica I, Ginecologia e Obstetrícia I e Saúde Mental são oferecidos em sistema de rodízio aos alunos do 9º e 10º períodos, e os estágios de Clínica Médica II, Clínica Cirúrgica II, Pediatria II, Atenção Básica II, Ginecologia e Obstetrícia II e Urgência e Emergência são oferecidos, também em rodízio, aos alunos do 11º e 12º períodos.

Art. 6º. As atividades teóricas de cada cenário educacional serão desenvolvidas de acordo com o planejamento elaborado por seus supervisores, e obedecerão ao Projeto Pedagógico do Curso. Essa programação teórica deverá ser apresentada aos internos no início de cada estágio, junto com o cronograma de atividades.

Art. 7º. As atividades do internato serão regidas pelo presente regulamento, sendo coordenadas e controladas pelo Colegiado do Curso de Medicina.

CAPÍTULO IV - DA REPRESENTAÇÃO NA COMISSÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 8º. O Coordenador do Internato e os supervisores de cada estágio do internato são membros da Comissão do Estágio Supervisionado, COES, de acordo com a normatização da Coordenação de Curso de Medicina.

Art. 9º. Os representantes discentes de cada ano do estágio supervisionado participarão como membros da COES, com direito a voz e voto. Serão escolhidos por seus pares dois representantes discentes: um representando o 9º e 10º semestres e um do 11º e 12º semestres.

Art. 10º. As decisões da COES deverão ser informadas aos acadêmicos por meio de seus pares.

Art. 11. São atribuições do Coordenador do Internato:

- a) Elaborar o plano de Estágio Supervisionado anual e submetê-lo à aprovação pelo colegiado de curso;
- b) Fazer a distribuição dos estagiários pelas áreas e supervisores do estágio;
- c) III - Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos Planos de Trabalho;

- d) Avaliar e selecionar os campos de estágios;
- e) Identificar e solucionar os problemas existentes no Internato;
- f) Apoiar os supervisores de área e os preceptores no exercício de suas atribuições;
- g) Propor medidas com a finalidade de aperfeiçoar o processo pedagógico do Internato;
- h) Zelar pelo cumprimento da legislação relativa ao Internato, do Regimento do Curso de Medicina da FACIMED, deste Regulamento e das normas de organização e funcionamento das instituições onde ocorre o Internato, e decidir os casos de descumprimento, aplicando as penalidades previstas no Regimento Geral da FACIMED aos acadêmicos infratores juntamente com o Colegiado do Curso;
- i) Supervisionar os campos de estágio, verificando os trabalhos desenvolvidos pelos Supervisores de área, pelos preceptores e pelos internos;
- j) Notificar sempre que necessárias eventuais irregularidades ocorridas no Internato;
- k) Convocar e presidir as reuniões referente ao Internato;
- l) Articular-se com os supervisores que atuam no Programa de Internato, visando aperfeiçoar o processo de formação e qualificação profissional e dirimir dúvidas no cumprimento da legislação relativa ao Internato;
- m) Informar, periodicamente, a Coordenação do Curso de Medicina e Coordenação Pedagógica sobre o desenvolvimento do Programa de Internato;
- n) Comunicar à Coordenação do Curso de Medicina e Coordenação Pedagógica as transgressões disciplinares dos alunos, para as providências cabíveis;
- o) Elaborar modelos de fichas e/ou formulários de acompanhamento e avaliação das atividades do Estágio Supervisionado e submetê-lo à aprovação pelo Colegiado do Curso;
- p) Certificar-se da existência de bilhete de Seguro para estagiários;
- q) Elaborar relatório anual das atividades do Internato, para efeito de encaminhamento à Coordenação do Curso.

Art. 12. São atribuições dos supervisores de cada estágio:

- a) Estabelecer a organização do internato de sua área;
- b) Formar equipe de trabalho, indicando, dentro de sua área de atuação os preceptores;
- c) Elaborar as escalas dos rodízios, com base nos grupos existentes, anteriormente informado, e enviar à Coordenação do Internato 10 (dez) dias antes do início de cada rodízio;
- d) Elaborar Plano de Ensino de sua área;

- e) Sugerir aos cenários / estágios medidas que visem maior eficiência docente e discente nas atividades do internato;
- f) Orientar os internos em relação às suas atividades e seus direitos e deveres;
- g) Consolidar as notas atribuídas pelos preceptores aos internos em cada um dos cenários ao fim de cada estágio;
- h) Realizar revisão das notas em tempo hábil, quando solicitada pelo interno;
- i) Homologar a aprovação do interno;
- j) Preencher o diário eletrônico (notas e frequências) no prazo máximo de até 14 (quatorze) dias ao término de cada estágio;
- k) Estabelecer critérios e elaborar o regulamento do estágio supervisionado do curso, submetendo-o à aprovação do colegiado do curso e da diretoria acadêmica;
- l) Supervisionar os preceptores para que controlem devidamente a presença dos internos, bem como as atividades desenvolvidas por eles;
- m) Informar a frequência dos preceptores à Coordenação do Internato;
- n) Zelar pelo cumprimento das normas do estágio e das rotinas, e decidir os casos de descumprimento, aplicando as penalidades previstas no Regimento Geral da FACIMED aos acadêmicos infratores juntamente com o Colegiado do Curso.

Art. 13. As reuniões obedecerão ao calendário proposto pela Coordenação do Internato.

CAPITULO V - DA CARGA HORÁRIA DO INTERNATO

Art. 14. A carga horária do estágio supervisionado em medicina será de 2880. Cada estágio terá a duração de oito semanas consecutivas e terá uma carga horária variável, como descrita abaixo. A frequência dos alunos deverá ser INTEGRAL (100%) em cada estágio. As atividades de rotina acontecerão nos períodos matutinos e vespertinos, e obedecerão à rotina dos serviços nos quais os estagiários estarão integrados. Os plantões noturnos seguirão escala própria, e serão seguidos por folga das atividades na tarde do dia seguinte.

Parágrafo único. Os estágios terão a seguinte carga horária:

- Atenção Básica I – 300 horas
- Atenção Básica II – 300 horas
- Clínica Médica I – 200 horas
- Clínica Médica II – 200 horas
- Clínica Cirúrgica I – 200 horas

- Clínica Cirúrgica II – 200 horas
- Pediatria I – 200 horas
- Pediatria II – 200 horas
- Estágio Supervisionado em Ginecologia e Obstetrícia I – 200 horas
- Estágio Supervisionado em Ginecologia e Obstetrícia II – 200 horas
- Saúde Mental – 200 horas
- Urgência e Emergência – 480 horas

Art. 15. No internato, a carga horária e as atividades devem ser cumpridas integral e obrigatoriamente por todos os internos, havendo três tipos de atividades: Atividades de rotina (pacientes internados e / ou ambulatoriais); Atividades teóricas e Atividades de plantão.

§ 1º A ocorrência de faltas não justificadas acarretará a reprovação do aluno no Estágio em curso.

§ 2º Só terão direito a faltas justificadas, aquelas previstas em lei:

a) Portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas que determinam distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados e especificados no Decreto Lei nº 1044/69.

b) Gestante, nos termos da Lei nº 6202/75 ou da lei que estiver em vigor no país.

§ 3º Nas duas situações o aluno (a) deverá encaminhar, à secretaria do Internato, atestado médico num prazo máximo de 72 horas após o início do impedimento.

§ 4º As faltas deverão ser repostas em atividades práticas determinadas pela COES condicionadas à existência de tempo e estrutura hábil para isto.

§ 5º A liberação com posterior reposição para atividades, científicas, sociais e desportivas estará condicionada à autorização da Comissão do Estágio Supervisionado. Para tanto, a solicitação deverá ser realizada com antecedência de 60 dias para que a devida programação de reposições seja efetivada.

§ 6º Casos não contemplados nos parágrafos anteriores serão avaliados pela Comissão de Estágio Supervisionado.

CAPITULO VI - DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 16. O aproveitamento do estudante no Estágio será avaliado a partir dos três parâmetros essenciais na formação profissional: conteúdo cognitivo, desenvolvimento de

habilidades gerais e específicas previstas para a formação do médico, e atitudes adequadas aos preceitos éticos, humanísticos e regimentais, conforme instrumento padrão em anexo.

Art. 17. Considerando-se o que prevê a legislação e a regulamentação específica do estágio, a avaliação de estágio curricular atenderá aos seguintes critérios:

a. Será considerado aprovado, o acadêmico que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete), e que tenha cumprido a carga horária integral de cada estágio.

b. Caso a nota final seja inferior a 7,0 (sete), ou a média da nota teórica seja inferior a 5,0 (cinco), o estagiário será considerado reprovado no estágio em questão.

c. Ao aluno será dado o direito de realizar uma prova teórica substitutiva caso não atinja a nota mínima na teórica ou a média sete na nota final. Esta será uma prova escrita, abordando todo o conteúdo do Estágio. A nota desta avaliação substituirá somente a nota teórica.

d. O sistema de avaliação do estágio supervisionado será feito de forma contínua, com ênfase na avaliação formativa e com devolutiva aos alunos dentro dos prazos estabelecidos. Nas atividades práticas os docentes e preceptores deverão apontar para cada estagiário as dificuldades e fragilidades que necessitem correção, além de orientar na busca do aprendizado necessário para corrigir eventuais deficiências.

e. A nota mínima para aprovação em cada estágio será 7,0 (sete), numa escala de 0 a 10, e será composta pelas avaliações formativa (70%) e somativa através de 01 (uma) prova teórica ou teórico-prática (30%).

f. A avaliação formativa ocorrerá de forma contínua e será feita na rotina diária dos cenários, durante a supervisão. O aproveitamento acadêmico será avaliado mediante 02 (duas) verificações da aprendizagem em cada estágio, denominadas P1 e P2 com pesos diferentes, sendo P1 com peso 1 e P2 com peso 2 expressando-se o resultado de cada avaliação, em notas de zero a dez, SEM arredondamentos na média final. Deverão ser utilizadas também metodologias de avaliações como o Exame Clínico Objetivo e Estruturado, OSCE (*Objective and Structured Clinical Examination*), o Mini Exercício de Avaliação Clínica, Mini-Cex (*Mini-Clinical Evaluation Exercise*) ou outros. Estas avaliações podem corresponder a no máximo 20% da segunda avaliação prática.

g. A avaliação somativa terá como base os assuntos elencados no plano de ensino de cada estágio, e será constituída da média aritmética de duas notas valendo de 0 a 10, sendo preferencialmente uma avaliação na metade e outra no final de cada estágio, conforme calendário acadêmico para internato publicado no início do semestre.

h. Parágrafo 1º – A média das avaliações em cada área deverá ser encaminhada para a Coordenação do Internato, para efeito de registro no histórico escolar de cada aluno, no prazo máximo de 14 (quatorze) dias após o término do rodízio.

Parágrafo único. O aluno terá 48hs para solicitar revisão da nota através de processo administrativo, após a publicação da nota.

CAPÍTULO VII – DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES DO ACADÊMICO ESTAGIÁRIO

Art. 18. Compete ao discente em Estágio Supervisionado:

- a. Cumprir com assiduidade o cronograma de Estágio estabelecido pelo Plano de Ensino do semestre em curso, bem como demonstrar conhecimento desse plano e dos objetivos de ensino em cada cenário;
- b. Elaborar os relatórios previstos pelo Plano de Ensino, e entregá-los nas datas marcadas, como parte do processo de avaliação;
- c. Atender às demais normas do regulamento de Estágio do curso;
- d. Manter a postura ética e regimental prevista, no que diz respeito a vestimenta, horários, relacionamento com equipe, demais profissionais da saúde e pacientes;
- e. Tomar conhecimento e cumprir os regulamentos de cada cenário em que estiver atuando.
- f. Cumprir as normas de cada estágio e de cada cenário de aprendizagem, estando sujeito às sanções disciplinares previstas regimentalmente em caso de descumprimento dessas normas.
- g. O estagiário deverá cumprir suas obrigações para com os pacientes sob seus cuidados, zelando pela correta prescrição e realização das condutas propostas, e preenchendo corretamente todos os formulários e impressos da rotina do campo de estágio, identificando-se ao final de cada anotação com letra legível ou carimbo.

CAPÍTULO VIII – DA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS EXTERNOS

Art. 19. O Colegiado do Curso de Graduação em Medicina, de acordo com DCR N° 3 de 20/06/2014 no Art. 24, §7º, poderá autorizar a realização de até 15% (quinze por cento) da carga horária total estabelecida para o estágio fora da Unidade da Federação em que se localiza a IES, preferencialmente nos serviços do Sistema Único de Saúde, bem como em Instituição conveniada que mantenha programas de Residência, credenciados pela Comissão

Nacional de Residência Médica, ou em outros programas de qualidade equivalente em nível internacional, desde que obedecidas às seguintes condições:

a) O aluno deverá solicitar a liberação para cursar o internato fora da IES, num período mínimo de 60 (sessenta) dias e no máximo de 90 (noventa) dias que antecedem o início do estágio.

b) Não poderá ser realizado fora da FACIMED um estágio em que o aluno tenha sido aqui reprovado.

c) Deverá ter a celebração prévia de convênio entre a FACIMED e a instituição onde será realizado. O aluno interessado no estágio externo fica responsável pelos contatos com a instituição que pleiteia.

d) O programa do internato na instituição de destino deverá ser semelhante ao da mesma disciplina na FACIMED, inclusive respeitando a carga horária total prevista por estágio. O cronograma das atividades do estágio externo deverá ser apresentado no momento da solicitação, sendo condição necessária e obrigatória para que a autorização seja deferida.

e) A avaliação prática do aluno será de responsabilidade da instituição onde realizou o Estágio e, posteriormente, enviada à FACIMED. A avaliação teórica deverá ser realizada com seu próprio grupo de Estágio Supervisionado, na FACIMED, em data pré-definida pela programação. Caso o aluno seja reprovado no estágio realizado em outra instituição deverá repetir este estágio na FACIMED.

f) Ao final do Estágio a instituição onde o estágio foi realizado deverá encaminhar ainda um relatório das atividades executadas pelo aluno ao longo do estágio.

Art. 20. O total de estudantes autorizados a realizar estágio fora da Unidade da Federação em que se localiza a IES não poderá ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) das vagas do internato da IES para estudantes do mesmo rodízio.

§ 1º Em situações onde o número de internos for insuficiente para atender o bom andamento do estágio deverá ser discutido na Comissão do Estágio Supervisionado.

§ 2º Não serão autorizados cursar Estágios externos alunos que tenham qualquer tipo de sanção disciplinar ou que tenham sofridos duas ou mais reprovações (no Internato).

§ 3º Nos anos em que ocorrer o ENADE não haverá liberação para estágios externos, aos alunos do 11º e 12º semestres, nos dois últimos rodízios.

Art. 21. Nos casos em que um número maior de alunos (acima de 20%) de um mesmo grupo solicite realização de estágio externo serão aplicados os seguintes critérios:

a) Maior média entre os módulos já cursados do Estágio Supervisionado.

Parágrafo único: quando se tratar do primeiro módulo do Estágio Supervisionado a média a ser utilizada na comparação será a obtida a partir das notas das disciplinas do primeiro ao oitavo semestres.

b) Maior idade do aluno.

c) Na persistência de empate, a Coordenação do Estágio Supervisionado realizará um sorteio para definir a situação.

CAPÍTULO IX- ESTÁGIO SUPERVISIONADO PARA ALUNOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES

Art. 22. A FACIMED oferece vagas remanescentes para cursar módulos do Estágio Supervisionado (Internato) para alunos de outras Instituições de Ensino Superior.

Art. 23. Serão candidatos às vagas remanescentes no Internato do Curso de Medicina FACIMED, alunos regularmente matriculados em outra Instituição de Ensino do território brasileiro, aptos a ingressar no programa de estágio desejado (conforme autorização da Instituição de origem).

Parágrafo único. A Instituição de Ensino de origem deve estar regularmente autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 24. Os Estágios oferecidos aos alunos externos serão os mesmos oferecidos aos alunos da FACIMED conforme o Artigo 14 deste Regulamento.

Art. 25. A quantidade de vagas oferecidas e a seleção dos candidatos será definida pelo Colegiado do Curso de Medicina da FACIMED e publicada em Edital.

Parágrafo único. Não serão aceitos alunos com reprovação no Estágio (s) pretendido (s).

Art. 26. Cada Estagiário poderá cursar na FACIMED, o máximo de 480 horas.

Art. 27. Para análise do candidato pelo Colegiado será necessário o envio da seguinte documentação:

a. Cópia do documento de identificação pessoal;

- b. Solicitação de Estágio Supervisionado (internato) do coordenador do curso (instituição de origem);
- c. Declaração de matrícula da Instituição de origem;
- d. Histórico escolar;
- e. Atestado de boa conduta, emitido pela Instituição de origem.

Art. 28. O aluno aceito, aqui denominado ESTAGIÁRIO, realizará as mesmas atividades de ensino-aprendizagem, nos diversos cenários de prática do Internato, tal qual os alunos regularmente matriculados na FACIMED.

Parágrafo único. O processo de avaliação será o mesmo que os alunos da FACIMED são submetidos, de acordo com disposto nos Planos de Ensino.

Art. 29. Para a efetivação da matrícula no Estágio será necessário apresentar a seguinte documentação:

- a. Apólice de seguro acadêmico;
- b. Cartão de vacina atualizado (obrigatórias: Hepatite B, Tétano e Febre Amarela);
- c. Carta de aceite do Coordenador do Curso e do Internato da FACIMED;
- d. Termo de compromisso de Estágio (Lei 11.788/2008) FACIMED;
- e. Convênio de Estágio.

Art. 30. O estágio não possui caracterização de vínculo empregatício, visando à realização de atividades compatíveis com a programação curricular e Projeto Pedagógico do Curso, devendo permitir ao Estagiário, regularmente matriculado, a prática complementar ao aprendizado.

Art. 31. São deveres do Estagiário:

- a. Cumprir com zelo e responsabilidade as tarefas que lhe forem submetidas, conforme o Plano de Ensino e cronograma de atividades;
- b. Acatar as condições fixadas para o Estágio, preservando a confidencialidade das informações às quais tenha acesso e observando as normas de trabalho vigentes na concedente, bem como orientações e recomendações efetuadas por seu Supervisor;
- c. Cumprir a jornada e o horário ajustados para o Estágio;
- d. Manter atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à concedente e à Instituição de Ensino;

e. O estagiário deve estar ciente e obedecer às normativas dos campos de estágio.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão do Estágio Supervisionado da FACIMED.

Art. 33. Revogadas as disposições em contrário, presente Regulamento de Estágio Supervisionado de Curso de Medicina, passa a vigorar a partir de sua assinatura, e aprovação pelo CEPEX e Direção Geral da FACIMED, e deverá ser entregue a cada aluno no início de suas atividades no ES.

Cacoal, RO, 27 de novembro de 2019

Aprovado pelo CEPEX

ANEXO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO FORMATIVA

AVALIAÇÃO FORMATIVA				
NOME DO INTERNO:				DATA
NOME DO AVALIADOR:				
	Abaixo do esperado	Insuficiente	Atinge os objetivos	Supera os objetivos
1) Base teórica do conhecimento (fisiopatogenia, diagnóstico e tratamento)	Erros importantes ocasionais ou falhas menores frequentes nos conhecimentos básicos	Erros ocasionais sobre fisiopatologia básica, diagnóstico ou terapia de problemas mais comuns	Sem falhas significativas na fisiopatogenia, diagnóstico e tratamento das patologias mais comuns	Conhecimento completo de todas as áreas básicas e aplicadas
2) Anamnese	Anamnese não confiável, não consegue definir a história,	Erros ocasionais em áreas importantes ou coleta de dados pouco exata	História acurada e pertinente, obtida com facilidade	Anamnese extremamente eficiente e acurada, com todo os detalhes relevantes
3) Exame físico	Não consegue fazer um exame físico básico	Faz bem o exame físico geral, mas é ineficiente no exame físico específico	Bom exame físico geral e pequenas falhas no específico	Habilidades clínicas excelentes
4) Raciocínio clínico e diagnóstico	Não consegue fazer a síntese e direcionar os dados para patologias	Formulação incompleta da hipótese, erro na valorização dos dados	Formula hipóteses razoáveis, de modo conciso e organizado	Formulação de hipóteses abrangem aspectos menos rotineiros
5) Planejamento diagnóstico, terapêutico e de alta	Interpretação de meios diagnósticos pobre, excesso/falta de exames, não consegue tratar ou planejar alta	Identifica os problemas, mas não é capaz de lidar com eles, precisa de supervisão contínua	Exames pedidos em hierarquia, acompanhamento adequado e correta interpretação dos resultados e tratamento	Uso cuidadoso dos testes baseado em evidência e excelente interpretação dos resultados, completa orientação terapêutica
6) Realização de procedimentos específicos	Não sabe	Executa com falhas	Executa de modo adequado	Executa de modo adequado com pleno conhecimento das bases teóricas e indicações
7) Atitude profissional	Desorganizado e irresponsável, apresentação inadequada	Deficiências na organização, no prontuário e no atendimento ao paciente, higiene adequada	Organizado e conciso, prontuário organizado, vestimenta e apresentação adequadas, atitude ativa	Além de atingir os objetivos age de maneira proativa e otimiza os recursos existentes
8) Habilidades multidisciplinares e comunicação	Não se comunica com a equipe, paciente e família	Interage pouco com a equipe, paciente e família	Antecipa questões importantes para a equipe, atendendo o paciente e sua família	Avalia e antecipa questões multiprofissionais, e comunica-se com todos e colabora com a equipe
9) Habilidades éticas	Insensibilidade e julgamento medíocre	Usualmente sensível, mas julgamento inapropriado algumas vezes	Consistência de julgamento e consciente de questões éticas	Excelente entendimento e julgamento das questões éticas
10) Desempenho nas atividades teóricas programadas	Pesquisa bibliográfica restrita, sem cumprimento dos objetivos propostos e com fraca apresentação e discussão dos temas	Pesquisa bibliográfica incompleta, sem cumprimento dos objetivos propostos e dificuldades na apresentação e discussão dos temas	Pesquisa bibliográfica adequada com cumprimento parcial dos objetivos propostos e/ou apresentação e discussão parcial dos temas	Pesquisa bibliográfica ampla e atualizada, com cumprimento dos objetivos propostos, apresentação e discussão completa dos temas
Nota por quesito	0 a 0,35	0,36 a 0,6	0,61 a 0,85	0,86 a 1
Nota final do mês	<input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – DEVERÁ REFAZER O ESTÁGIO <input type="checkbox"/> SUFICIENTE COM CONCEITO			
Assinaturas:	Estudante		Preceptor:	

Obs: Para o cálculo da nota serão aplicados os seguintes pesos: dos itens 1 ao 5, peso dois e dos itens 6 ao 10, peso um. A soma dos itens com os respectivos pesos será dividida por 1,5.

AVALIAÇÃO FORMATIVA

NOME DO INTERNO:		DATA	
NOME DO AVALIADOR:			
ITEM	Conceito atribuído	Peso	Total
1		2	
2		2	
3		2	
4		2	
5		2	
6		1	
7		1	
8		1	
9		1	
10		1	
TOTAL			
	TOTAL / 1,5:		TOTAL FINAL:
Nota final do mês	() INSUFICIENTE - DEVERÁ REFAZER O ESTÁGIO () SUFICIENTE COM CONCEITO		
Assinaturas:	Estudante	Preceptor:	

FACIMED

69 3311-1950 • facimed.edu.br

